



**PORTARIA Nº 25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.  
CONSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE  
ASSEDIO (CIPA) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, para gestão 2024/2025, dos empregados públicos, indicados pela administração e eleitos pelos empregados, quais sejam:

<b>MEMBROS DA COMISSÃO INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Membros Titulares</b>	<b>Membros Suplentes</b>
Robson Allan Costa	Marcello Alessandro Petrelli
<b>MEMBROS DA COMISSÃO ELEITOS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS</b>	
<b>Membros Titulares</b>	<b>Membros Suplentes</b>
José Roberto dos Santos	Caroline Mehler

**Art. 2º** - Fica estabelecido para Presidente da CIPA a Sr. Robson Allan Costa, e para Vice-Presidente o Sr. José Roberto dos Santos.

**Art. 3º** - Das atribuições:

Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a NR5:

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;



- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e
- j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023).



**Porto  
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**Art. 4º** - O mandato dos membros que compõem essa Comissão, em conformidade com o item 5.4.6 da Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, terá a duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

**Art. 5º** - A função dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos efetivados por essa Comissão até a entrada em vigor da presente Portaria.

**Art. 7º** - Esta comissão é subordinada ao Superintendente do Porto de Itajaí.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a **partir** da data da **posse dos membros**.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 04 de setembro de 2024.

FABIO DA

VEIGA:023418

86930

Assinado de forma  
digital por FABIO DA  
VEIGA:02341886930  
Dados: 2024.09.04  
14:29:25 -03'00'

**Fábio da Veiga**  
**Superintendente do Porto de Itajaí**

Exposto nos



Porto  
de  
Itajaí

Prot. nº. Mural

Recebido em: 04/01/24

14 h. 05 m.

Recebido [Signature]